



# **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **LEI N.º 2608/2013**

*Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Entidade que especifica.*

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS**, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Mirandópolis autorizada a celebrar convênio com a Associação Cultural e Esportiva de Mirandópolis, para o exercício de 2013, no valor anual de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**Art. 2º** - O presente convênio tem a finalidade promover o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educacionais, visando a manutenção da tradição japonesa no município.

**Art. 3º** - Para fazer jus aos repasses do convênio, a Entidade deverá requerer a liberação das verbas e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - A liberação ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos e utilizados.

**Art. 5º** - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados com recursos consignados em dotação própria constante do Orçamento Anual de 2013.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 18 de março de 2013.

-FRANCISCO PASSARELLI MOMESSO-  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

-SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES-  
Diretora de Administração